



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1131, DE 24 DE AGOSTO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Cria Rubrica Orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Criar Rubrica Orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004, com a seguinte classificação orçamentária:

CRIA RUBRICA:

0501.04.122.0010.2028-339030440000- Material de sinalização R\$ 600,00

Art.2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito a redução da seguinte classificação orçamentária:

0301.04.122.0010.2013-339039990100- Serviços de estagiários R\$ 600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS 24 de Agosto de 2005.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 24 de agosto de 2005

Sandra Elisa de Freitas Portella
Secretária de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade de criar rubrica orçamentária na Secretaria da Obras Trânsitos e Serviços Públicos para a confecção de placas de sinalização viárias.

Pedimos a aprovação do referido Projeto de Lei, em regime de urgência.

Atenciosamente,


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL